

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO (ITF)

Art. 1º. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) encontra-se instalada no ITF segundo o disposto na Lei 10.861 de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 2º. A CPA está organizada com a finalidade da adoção de instrumentos para a busca de maior eficácia da gestão institucional, com reflexos na melhoria da qualidade do trabalho acadêmico através de seus cursos, atividades e serviços.

§ 1º. A CPA constitui-se instância de diagnóstico e apoio na redefinição do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), permitindo o fortalecimento da missão do ITF: fragilidades, potencialidades e estratégias de superação de possíveis dificuldades.

§ 2º. Os dados apontados constituem instrumentos que subsidiam estratégias acadêmicas em relação às práticas pedagógicas, tanto no que se refere à metodologia como aos mecanismos de nivelamento.

§ 3º. A CPA se constitui num processo contínuo, por meio do qual o ITF, através do diagnóstico proporcionado pela obtenção de dados colhidos em suas votações, constrói conhecimento sobre sua própria realidade, compreende os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social.

Art. 3º. Objetivos da CPA são os seguintes:

I — avaliar, numa visão sistêmica, a dinâmica da gestão institucional analisando os processos, recursos e resultados, identificando pontos a serem ajustados dentro de uma ação permanente do processo de otimização do ITF, na consolidação de seus objetivos institucionais.

II — promover a manutenção da cultura de avaliação na faculdade;

III — reafirmar o compromisso na manutenção de um processo contínuo e permanente de avaliação institucional na faculdade, (com ciclos de 5[cinco] anos);

IV — apoiar o planejamento e redirecionamento das ações da faculdade com vistas à busca permanente da qualidade da Educação Superior;

V — constituir-se em referência na manutenção dos compromissos científicos, culturais, religiosos e sociais da faculdade.

VI — verificar e diagnosticar as condições mínimas do aluno para a realização do curso pretendido;

VII — aperfeiçoar os agentes da comunidade acadêmica e da instituição como um todo, tanto a capacidade profissional do corpo docente como do corpo técnico-administrativo;

VIII — possibilitar também ao corpo docente o planejamento de ações com o intuito de preparar os alunos para os estudos, além de promover a adaptação de suas estratégias de ensino em função do alunado;

IX — coordenar e articular o processo interno de avaliação, com ampla participação da comunidade acadêmica;

X — ampliar o comprometimento com o projeto pedagógico, estabelecendo maior relação de cooperação entre os diversos atores institucionais;

XI — responsabilizar-se pela utilização de informações confiáveis e fidedignas, para adequações e melhorias necessárias ao aprimoramento do trabalho desenvolvido.

XII — sugerir a implementação das observações feitas pelas avaliações externas do MEC ao ITF.

Art. 4º. A metodologia de atividades da CPA realiza-se em três (3) áreas fundamentais:

I — ouvindo o aluno;

II — ouvindo o professor (em processo de implantação);

III — ouvindo o funcionário (em processo de implantação).

§ 1º. Com a tríplice abordagem metodológica das atividades da CPA, pretende-se estabelecer um quadro completo que espelhe os seguintes aspectos:

I — avaliação do aluno;

II — avaliação do processo de ensino e aprendizagem;

III — avaliação da infraestrutura institucional;

IV — avaliação dos serviços prestados.

Art. 5º. A pesquisa de opinião dos estudantes sobre o ITF como um todo articula-se do seguinte modo:

I — contemplar dois indicadores: "Avaliação do desempenho Docente" e "Avaliação da gestão, infraestrutura e Serviços". Em ambas é enfatizada a avaliação do discente com relação às políticas acadêmicas direcionadas para o ensino, pesquisa e extensão e a qualidade da infraestrutura e dos serviços prestados pela Instituição (ITF).

II — especificamente, é tarefa da CPA analisar os seguintes aspectos do ITF: planejamento institucional; responsabilidade social; comunicação externa e interna; ensino, pesquisa e extensão; gestão de pessoas; administração acadêmica; infraestrutura; atendimento ao discente; gestão financeira; planejamento e avaliação.

III — do ponto de vista acadêmico, são analisados os seguintes aspectos: disciplinas, método didático-pedagógico, avaliação da aprendizagem, avaliação dos professores pelos estudantes, avaliação das turmas pelos docentes, auto-avaliação de docentes e discentes, críticas e sugestões.

IV — objetivo dessa pesquisa é mapear os pontos de estrangulamentos, gargalos e dificuldades que possam subsidiar as políticas de gestão acadêmica administrativa, visando à implantação de melhorias no processo.

Art. 6º. A pesquisa de opinião dos docentes sobre o ITF articula-se em duas áreas fundamentais:

I — Avaliar a Instituição em seu todo (em processo de implantação).

Art. 7º. A pesquisa de opinião dos docentes sobre o ITF articula-se em duas áreas fundamentais:

I — a pesquisa ouvindo o funcionário técnico administrativo terá como finalidade avaliar a valorização profissional, o envolvimento do funcionário com as políticas institucionais, as condições de trabalho, a gestão e a infraestrutura (em processo de implantação).

Art. 8º. A composição da equipe do CPA se dá por meio de designação de portaria pelo Diretor do ITF e cujos cargos terão a duração de dois anos.

Art. 9º. São membros da CPA os seguintes membros:

I — dois (2) representantes do corpo docentes, preferivelmente não vinculados à Mantenedora, isto é, membros da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil (citar o Regimento do ITF, artigo 1º.), sendo um como titular e outro como suplente.

II — dois (2) representantes do corpo discente, regularmente matriculados como estudantes ordinários do ITF, preferivelmente não vinculados à Mantenedora, sendo o primeiro titular e o segundo suplente;

III — dois (2) representantes do corpo técnico e administrativo do ITF (funcionários), sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

IV — dois (2) representantes da comunidade civil, preferivelmente ex-alunos do ITF, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

Art. 10º. Todos os resultados de todas as análises e avaliações necessárias em termos de ensino, pesquisa, extensão e gestão, formas de organização, administração e ação são processadas e expostas em murais da instituição em gráficos para que seja dado conhecimento de todo o corpo, docente, discente e funcionários, sobre a avaliação anual da CPA.

§ 1º. Compete à CPA, juntamente com o corpo diretor do ITF e os demais professores da Instituição, propor ações no sentido de aprimorar, cada vez mais, o processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º. Compete ainda à CPA, propor discussão entre os docentes do curso, com a finalidade de correção de algumas posturas pedagógicas.